

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RESOLUÇÃO N. 31/94

AUTORIZA O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, CONTRATAR ADVOGADOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na Sessão Ordinária do dia 28 de outubro de 1994, e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

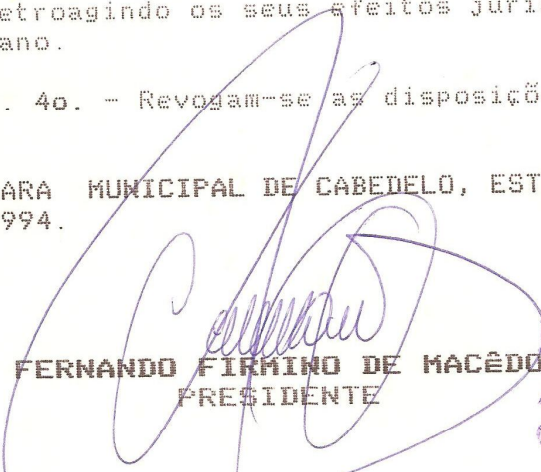
Art. 1º. - Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cabedelo autorizado a contratar advogados especializados em Direito Constitucional e Administrativo para defesa dos Vereadores, Ex-Vereadores e do Ex-Vice-Prefeito, da Legislatura 1989/1992, contra os Acórdãos Ns. 25/92, 213/93 e 245/94, baixados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, que os responsabilizaram pela recebimento de remuneração "a maior" nos anos de 1990, 1989 e 1991, respectivamente, objetivando portanto, assegurar validade aos Decreto Legislativo N. 06/89 e Resolução N. 09/89, aprovados pelo Plenário da Câmara Municipal e promulgados pela Mesa Diretora em 20 de outubro de 1989.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Legislativo, garantida a suplementação, se necessária.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, em 31 de outubro de 1994.


FERNANDO FIRMINO DE MACÊDO
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO

Afixação

Câmara Municipal no dia

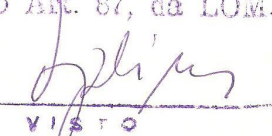
31/10/94, na forma do

Art. 87, da LOM.

ENDEREÇO: Rua João Machado, 29 - Centro - Cabedelo-Paraíba
CEP: 58.310-000

TELEFONE: (083) 228.1846 FAX: (083) 228.3710

"A META É MODERNIZAR PARA LEGISLAR COM EFICIÊNCIA"


VISTO